



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.488/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

A Sra. CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)** destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0860 2027 0000 Manutenção do Fundo de Assist. Social
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 02

Valor = R\$. 50.000,00

Artigo 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício de 2020 referente ao Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social, número do Processo SEDS 2072/2018.

Artigo 3.º) – O PPA 2018/2021, Lei n.º 1.415, de 10 de Novembro de 2017 e a LDO 2021, Lei n.º 1.473, de 25 de junho de 2020, passam a incorporar as alterações desta lei.

Artigo 4.º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mirassolândia, 03 de fevereiro de 2021.

Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Adelson Barbosa
Agente Administrativo